



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Av. Sebastião de Mello Mendes, nº 511 – Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000
www.saobentodosapucaí.com.br
chefepessoal@saobentodosapucaí.sp.gov.br (DP) (12)3971-6110

PORTARIA Nº 4441 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Ref.: Prorroga licença concedida a servidor público

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Despacho nº 11 do Protocolo 1doc nº 1910/2025 iniciado pela Servidora.

RESOLVE:

Art. 1º- Pela presente Portaria, **PRORROGAR** licença remunerada concedida através de Portaria nº 4424/2025 a Sr^a **Valquíria Aparecida Feliciano**, portadora do CPF nº ***.461.86*-**, servidora pública desta Prefeitura Municipal, licença remunerada de seu cargo público de Auxiliar de Creche, nos termos da Seção II da Lei Municipal nº 1.404 de 10 de novembro de 2009, por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 2º - Considerando a servidora ter atendido todos os requisitos e disposições, e considerando ainda as datas de entrada do requerimento e do despacho do Srº Prefeito, o início da prorrogação da licença se dará no dia **23 de Outubro de 2025**.

Art. 3º - A prorrogação da licença remunerada terá o prazo de 30 dias a contar de sua data inicial (último dia sendo **21/11/2025, retornando no dia útil seguinte**), e poderá ser prorrogada apenas mais uma vez, embora sem vencimentos, conforme o disposto na seção II da lei ora citada que rege este tipo e motivo de licença.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE POR AFIXAÇÃO E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 16 de Outubro de 2025.


GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Portaria nº 4441 - Registrada e publicada por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme § 1º do Artº 68 da Lei Orgânica Municipal.


RAFAEL BARBOSA DE AGUIAR
Secretário de Governo e Administração